

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO EDITAL REVISADO NOS TERMOS DO TC Nº 10195.989-17-3 (conf. Item 17.8)

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de conservação e manutenção do sistema viário municipal (recomposição pavimento asfáltico) em diversos locais do município, conforme descrição constante dos anexos.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome.....

RGcargo/função.....

Empresa

Endereço

Fone Fax C.N.P.J.

Bairro: Cidade: Estado:

E-mail:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão n.º 040/17**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Gerência de Suprimentos

Adquirente/assinatura

Ribeirão Pires, de2017.

OBS: Logo após o recebimento deste edital, este comprovante deverá ser preenchido e reenviado para a Gerência de Suprimentos da Prefeitura do Município de Ribeirão Pires, através do fax (11) 4828-9865 ou pelo e-mail: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br. Isso possibilitará nosso contato se houver alguma alteração no edital. O não encaminhamento do comprovante exime a Prefeitura do Município de Ribeirão Pires da comunicação direta ao interessado, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO n.º 040/17 – REVISADO NOS TERMOS DO TC 10195.989-17-3 (conf. item 17.8)

PROCESSO DE COMPRAS n.º 3161/2017

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de conservação e manutenção do sistema viário municipal (recomposição pavimento asfáltico) em diversos locais do município, conforme descrição constante dos anexos.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Infraestrutura Urbana.

TIPO: Menor Preço Global

Data de recebimento dos envelopes: 17/08/17 às 09:30 horas

Data de abertura dos envelopes: 17/08/17 às 10:00 horas

O Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, através da Secretaria de Infraestrutura Urbana, fará realizar na sala de reuniões da mesma, situado na Rua Miguel Prisco, n.º 288, prédio do Paço Municipal, Centro, na cidade de Ribeirão Pires - SP, licitação na modalidade PREGÃO, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para Registro de preços para prestação de serviços de conservação e manutenção do sistema viário municipal (recomposição pavimento asfáltico) em diversos locais do município.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei Federal n.º 10.520/02, os Decretos Municipais n.ºs 5.268/03 e 5.269/03, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Modelo da Proposta que deverá ser apresentada pela proponente e Planilha estimativa de quantidades;

ANEXO II – Planilha detalhada dos serviços;

ANEXO III – Especificações Técnicas;

ANEXO IV - Modelo de documento de credenciamento de representante da empresa a ser apresentado pelos interessados para participação na presente licitação;

ANEXO V – Minuta do compromisso de prestação dos serviços;

ANEXO VI – Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO VII - Decreto de nomeação do pregoeiro e equipe de apoio;

Os interessados em obter cópia do edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia 16/08/17, das 09:00 às 16:00 dos dias úteis, na Gerência de Suprimentos da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, Centro, Ribeirão Pires, São Paulo, mediante um CD-R ou através do site: www.ribeiraopires.sp.gov.br.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto o Registro de preços para prestação de serviços de conservação e manutenção do sistema viário municipal (recomposição pavimento asfáltico) em diversos locais do município, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Compromisso.

1.2. Nos serviços a serem prestados, serão considerados todos os custos diretos, indiretos e encargos, os padrões de qualidade e amostragem, devendo estar de acordo com as normas e legislações vigentes, caso os serviços estejam em desacordo com o citado, a fiscalização reserva-se o direito de rejeitar todo ou em partes, sem nenhum ônus para a municipalidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.2.1. sob processo de concordata ou falência;

2.2.2. impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ribeirão Pires;

2.2.3. reunidas em consórcio.

2.3. A licitante, através de profissional devidamente credenciado, deverá visitar os locais da prestação de serviços e avaliar suas condições operacionais, locais, ambientais e demais informações pertinentes ao objeto desta licitação, a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do edital até um dia anterior à data da presente licitação. Para tanto deverá ser marcada visita técnica para inspeção aos locais dos serviços, e que, deverá ser agendada de forma individual, através do telefone (11) 4828-3395, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, ao qual, será fornecido "Atestado de Visita", que comporá o envelope "DOCUMENTAÇÃO".

3. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, até o dia **17 de Agosto de 2017**, às **09:30 horas**, impreterivelmente, na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, n.º 288, prédio do Paço Municipal, Centro, na cidade de Ribeirão Pires - SP, onde serão protocolizados.

3.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia às **10:00 horas**, no mesmo endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES
ENVELOPE N.º 01
PREGÃO N.º 040/17
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:.....

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

4.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES
ENVELOPE N.º 02
PREGÃO N.º 040/17
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE:.....

5. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

5.1. Aberta a sessão pública, a empresa deverá se apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do presente procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato do credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou qualquer outro documento oficial equivalente;

5.1.1. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar Declaração Prévia de Habilitação, "dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório", em cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4.º da Lei Federal 10.520/02. A não apresentação desta declaração, desclassificará a proposta da empresa.

5.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1. Instrumento Público de Procuração, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado, para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos, com prazo de validade em vigor;

5.2.2. Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos;

5.2.3. Os Instrumentos relacionados nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão estar acompanhados dos documentos a seguir arrolados, de forma a comprovar que a procuração foi feita por quem tinha poderes para tanto, bem como aferir se há pertinência e compatibilidade do objeto social da credenciada com o objeto licitatório, conforme segue:

5.2.3.1. Contrato Social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Empresária, e no caso de Sociedade Anônima acompanhado de documentos de eleição/designação de seus administradores (última Ata de Eleição);

5.2.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresa Individual;

5.2.3.3. Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2.3.5. Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda,

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual não deve constar vedação expressa da possibilidade de substabelecer.

5.2.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, pelos documentos acima arrolados que comprovem estas qualidades, bem assim seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas;

5.4. Os documentos supracitados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação;

5.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.6. Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a empresa deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/06, apresentar além dos demais documentos já exigidos, a comprovação de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, por qualquer meio jurídico vigente, acima de tudo, ao que estabelece a Instrução Normativa nº 103 do DNRC, de 30/04/07 e/ou apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.6.1. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

5.7. A falta da declaração comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da presente licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123/06.

5.7.1. Caso a licitante tenha pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal em momento posterior e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será na fase de habilitação, INABILITADA.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, contendo:

6.2. Do envelope N.º 01 – Proposta de Preços:

6.2.1. As empresas deverão apresentar Proposta de Preço em papel timbrado, emitida por qualquer processo de informatização, em UMA ÚNICA VIA, devidamente assinada pelo responsável, escrita numa só face de cada folha, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme o formulário que acompanha o presente (ANEXO I);

6.2.2. A apresentação da proposta implica a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital, contendo:

6.2.2.1. Valor total da proposta, expresso em reais, em algarismo e por extenso, que corresponderá ao valor total da planilha de quantidades e preços;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.2.2.2. Data-base (Mês da apresentação da proposta) e validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.2.3. Dados de conta bancária (n.º do banco, Agência e n.º da C/C) para o depósito do pagamento das medições, caso seja vencedor do certame.

6.3. Planilha de Quantidades e Preços apresentada em impresso próprio da licitante e conforme modelo constante do anexo I. É obrigatória a apresentação de preços unitários para **TODOS** os serviços da Planilha, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.3.1. Todos os preços unitários da Planilha de Quantidades e Preços, estimados da Prefeitura de Ribeirão Pires, são máximos (art. 40, X, da Lei 8.666/93), ou seja, as licitantes não poderão apresentar preços unitários superiores aos mesmos.

6.3.2. Declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a apresentar, **em até 72 horas após a sessão**, no caso de ser o vencedor do certame, os seguintes demonstrativos:

6.3.2.1. Composição analítica dos preços unitários de todos os itens da Planilha;

6.3.2.2. Composição de encargos sociais adotados na composição dos preços unitários ofertados;

6.3.2.3. Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotados na composição dos preços unitários ofertados.

6.4. A proposta deverá ser emitida por qualquer processo de informatização, datada e assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado com o nome, RG e cargo.

6.5. Declaração da licitante, afirmando que se obriga a prestar os serviços de conservação e manutenção do sistema viário municipal, no mínimo, em **05 (cinco) locais distintos, simultaneamente**, sendo-lhe facultada a aceitação de Ordens de Serviços de conservação e manutenção em maior número;

6.6. Outras informações que a proponente julgar necessário para elucidação da sua proposta.

6.7. Na proposta apresentada consideram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Edital, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, canteiro de obras, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA DO MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE RIBEIRÃO PIRES.

6.8. A não apresentação de todos os documentos solicitados no subitem 6.3.2, devidamente preenchidos, ou sua apresentação com emendas ou rasuras, implicará na desclassificação da proponente.

6.9. Os preços ofertados devem ter como referência o pagamento em 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal, com o posterior recebimento definitivo do serviço pelo setor requisitante.

6.10. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.11. Do envelope N.º 02 - Documentos de Habilitação:

6.11.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

6.11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores ou;

6.11.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

6.11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.11.1.5. Atestado original da visita técnica efetuada, expedido pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, conforme item 2.3.

6.12.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

6.12.2.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa Licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com prazo de validade em vigor.

6.12.2.2. Comprovação de capacitação técnico-profissional, através de prova de a Licitante possuir no seu quadro permanente de pessoal, através de CTPS ou contrato de prestação de serviços, na data da licitação, profissional(ais) de nível superior detentor de CAT - Certidão de Acervo Técnico - devidamente registrada na entidade profissional competente, relativa aos serviços de maior relevância e valor significativo a seguir:

- a) Recomposição pavimento asfáltico – sem abertura de caixa (com utilização de caminhão térmico);

6.12.2.3. Indicação do(s) respectivo(s) responsável (is) técnico (s) pela execução e acompanhamento dos serviços objeto da presente licitação através de Declaração, bem como comprovação do vínculo permanente deste com a Proponente, através da apresentação da Ficha de Registro de Empregados e do Contrato de Trabalho, presente na Carteira de Trabalho (CTPS), devendo o respectivo registro estar regularmente formalizado pelo menos até a data da abertura da licitação, ou contrato de prestação de serviços. Em se tratando de Responsável Técnico sócio da Proponente, além da Declaração supra referida, tal comprovação deverá ser feita pela apresentação do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

6.12.2.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional, de a licitante ter executado serviços pertinentes em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, observadas as quantidades mínimas:

- a) Recomposição pavimento asfáltico – sem abertura de caixa (com utilização de caminhão térmico) – 2.450,00 TON;

6.12.2.5. Para fins de atendimento ao disposto no subitem 6.12.2.5, admitir-se-á o somatório de quantitativos consignados nos Atestados/CAT's, de origem diversa.

6.12.2.6. Todas as certidões/atestados deverão ser fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado e apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação;

6.13.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

6.13.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.13.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

6.13.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);

6.13.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários);

6.13.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.13.3.6. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

6.14.4. A documentação relativa à Regularidade Econômica-Financeira consiste em:

6.14.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. As empresas que optarem pelo "Lucro Presumido" deverão apresentar cópia do recibo de entrega da última declaração de Imposto de Renda;

6.14.4.2. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem 6.14.4.1, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$ILC = (AC \div PC)$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

6.14.4.3. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem 6.14.4.1, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$ILG = [(AC + RLP) \div (PC + ELP)]$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

6.14.4.4. Apresentação do cálculo do Grau de Endividamento (GEN), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem 6.14.4.1, demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$GEN = [(PC + ELP) \div AT]$$

onde:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.14.4.5. Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para abertura das propostas;

6.14.4.6. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

6.15. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.16. Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

6.16.1. Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

6.17. Todos os documentos exigidos aos licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.18. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires, poderão apresentar o respectivo cartão, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, no envelope "DOCUMENTAÇÃO", o qual **substituirá** as exigências habilitatórias constantes nos **itens 6.11.1, em sua totalidade** e no **subitem 6.13.3.1**.

6.19. DECLARAÇÕES / OUTROS

6.19.1. Declaração que a proponente, através de seu Representante Legal – identificado por RG e CPF – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em conformidade com Inc. V do art. 27 da LF 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854 de 27/10/99.

6.19.2. Declaração de que se obriga a manter durante toda a Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame.

6.19.3. Declaração formal sob as penas do artigo 299 do Código Penal, da disponibilidade dos equipamentos adequados para a realização do objeto do certame caso venha a licitante ser julgada vencedora desta licitação.

6.19.4. Na documentação deverá haver a Indicação e qualificação de quem subscreve os documentos e de quem assinará a Ata de Registro de Preços, na hipótese de adjudicação do objeto da licitação.

6.19.5. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite da data expresso no próprio documento. Na ausência, somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

6.19.6. Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação completa, ou apresentá-las com emendas e rasuras.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.19.7. Aceitar-se-ão documentos emitidos via Internet, no original ou cópia autenticada, onde couber.

6.19.8. Considera-se positiva com efeito de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.19.9. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.19.10. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.;

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão observarão o disposto no Decreto Municipal n.º 5.268/03 e os seguintes:

7.1.1. No dia, hora e local designados neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

7.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

7.1.2.2. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

7.1.3. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7.1.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.1.5. No caso de empate em duas ou mais propostas, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.5.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.1.4 deste edital, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 7.1.4.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1.4.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique, aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço com o parâmetro de preço definido no termo de referência constante nos autos, bem como sua exequibilidade.

7.1.7. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

7.1.7.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.1.7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.1.7.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

7.1.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 1% (um por cento) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.1.9. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

7.1.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor preço, observados os prazos máximos para entrega, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

7.1.11. Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7.1.12. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

7.1.13. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

7.1.14. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.1.15. Ao licitante que tiver a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, e demais atos decorrentes da sessão, somente lhe será dada a palavra ao final da sessão, quando este poderá manifestar-se.

7.1.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.1.16.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.1.16.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 7.1.16, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor.

7.1.17. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Legislação em vigor.

7.1.18. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a expirar-se a validade das propostas apresentadas.

7.1.18.1 Superada a etapa da assinatura do termo de compromisso, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

7.1.19. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

7.1.20. Nas situações previstas nos itens 7.1.5 e 7.1.6, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.1.21. Para efeito da avaliação da qualidade dos produtos licitados, poderá a Contratante realizar inspeções e demais diligências nas instalações das Licitantes, se julgar necessárias, ou solicitar a juntada de laudos técnicos expedidos por entidades oficiais ou particulares, de reconhecida idoneidade;

7.1.22. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante sofrerá as penalidades cabíveis.

8. DO PREÇO

8.1. O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação do presente certame proceder-se-á pela autoridade competente, imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão contratados em regime de empreitada por preços unitários.

10.2. A remuneração será efetuada através dos serviços executados, entre o primeiro e o último dia de cada mês, excetuando-se apenas os casos de primeira e da última medição e respectivamente, o período da data da ordem de início dos serviços e o último dia do primeiro mês dos serviços, e o período entre o primeiro dia do último mês dos serviços ou data do seu término.

10.3. Os serviços somente poderão ser iniciados após levantamento de quantidade das respectivas planilhas e cronograma de execução, devidamente aprovado pela fiscalização e emissão da Autorização de Início específica para cada serviço a ser realizado.

10.4. Todos os serviços executados deverão estar de acordo com as normas vigentes da ABNT.

11. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

11.1. Os serviços serão recebidos pelo técnico responsável pela Fiscalização, nas seguintes condições:

11.1.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do detentor da Ata.

11.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação que comprove a adequação da execução dos serviços nos termos da Ata.

11.1.3. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata.

11.1.3.1 O técnico responsável pela Fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação, durante o prazo de vigência da(s) Ordem(ns) de Serviço, até a execução total dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Obrigar-se-á a vencedora da licitação a prestar os serviços em conformidade com o solicitado pela Administração;

12.2. Responsabilizar-se-á, direta e exclusivamente, pelos serviços, objeto deste Ata de registro de preços, respondendo por seus empregados e prepostos, nos termos da Lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar a Prefeitura ou a terceiros, devendo, especialmente:

12.2.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por Lei, dentro dos prazos estabelecidos;

12.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias causados pelos seus empregados ou prepostos;

12.3. É vedado ao futuro compromissário transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Registro de Preços;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

12.4. Executar os serviços objeto deste Registro de Preços, de acordo com as instruções estabelecidas pela Prefeitura, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Para recebimento do pagamento pelos serviços prestados, o futuro COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR emitirá as respectivas faturas.

13.2. A Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da medição pelo futuro COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, deverá proceder seu exame, aprovando-o, e liberando a seguir para o futuro COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR poder expedir as respectivas faturas.

13.3. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, no prazo de 10 (dez) dias, contados da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

13.4. Para fins de pagamento, haverá retenção de ISS, conforme legislação vigente no Município, em como IRF e INSS, nos casos que couber, respeitados os dispositivos legais.

13.5. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste o índice que vier a substituí-lo, ente a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

14. PENALIDADES

14.1. O futuro compromissário, que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, serão aplicadas as penalidades previstas Cláusula Décima Terceira da Minuta de Compromisso de Fornecimento, que faz parte integrante deste edital.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Além do recurso administrativo já referido neste edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal n.º 5.269/03, e pela Lei Federal n.º 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

15.2. Os recursos cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Secretário de Infraestrutura Urbana, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizados na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, 288, prédio do Paço Municipal – Centro, no horário das 09:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

16. CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

16.1. O futuro compromissário será convocado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o Compromisso de Fornecimento na pessoa do representante legal, ou de mandatário devidamente habilitado para tanto.

16.2. A empresa vencedora deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar os equipamentos para vistoria, a fim de confirmar o atendimento ao exigido no edital, como condição para assinatura do Termo de Compromisso.

16.2.1. A não apresentação dos equipamentos solicitado no item 16.2, impedirá a assinatura da Ata de Registro implicando na aplicação das sanções previstas em lei.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As eventuais despesas quando da utilização dos serviços oriundos do presente Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob n.º **3.3.90.39.00.15.452.0019.2.197.**

17.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.3. As quantidades/serviços, objeto da presente licitação são estimadas, sendo facultada a Administração, a contratação de quantidades/serviços superiores ou inferiores ao previsto, conforme artigo 24 do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

17.4. Informações, esclarecimentos, bem como impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito ao Senhor Secretário de Infraestrutura Urbana, e somente serão recebidos e analisados se protocolizados pela Gerência de Suprimentos, no prazo descrito no item acima.

17.5. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

17.6. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

17.7. Nos termos do Decreto Municipal n.º 6.679/17, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. Adriano Dias Campos, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pelo Decreto n.º 6.681/17. Na ausência do Pregoeiro designado, procederá a licitação qualquer outro pregoeiro presente, nomeado pelo decreto acima.

17.8. Atendendo o determinado no TC nº 10195.989-17-3 foi modificada a redação do subitem 6.12.2.2, para dele constar a comprovação da aptidão técnico-profissional somente através da apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), excluindo-se o subitem 6.12.2.4 onde se exigia a apresentação de currículo do responsável técnico.

Ribeirão Pires, 03 de Agosto de 2017.

ADRIANO DIAS CAMPOS
Pregoeiro

DIOGO DANTAS MANERA
Secretário de Infraestrutura Urbana

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE QUANTIDADES

À

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO N.º 040/17

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., inscrição estadual n.º, estabelecida à Av./Rua, n.º, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para **Registro de preços para prestação de serviços de conservação e manutenção do sistema viário municipal (recomposição pavimento asfáltico) em diversos locais do município**, conforme especificações contidas nos anexos que integram este edital , por 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do presente edital.

- 1 - Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 10 (dez) dias, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".
- 3 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO III – Especificações Técnicas

1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL (RECOMPOSIÇÃO PAVIMENTO ASFÁLTICO) EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO**, conforme discriminado abaixo.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto
01	3.000	Ton	RECOMPOSIÇÃO PAVIMENTO ASFÁLTICO (TAPA BURACO) – SEM ABERTURA DE CAIXA (com utilização de caminhão térmico): Conservação de pavimentos viários (tapa buraco) com utilização de equipamento térmico, incluindo equipe, fornecimento e aplicação da massa asfáltica.
02	1.992	Ton	RECOMPOSIÇÃO PAVIMENTO ASFÁLTICO – SEM ABERTURA DE CAIXA COM FRESAGEM DO PAVIMENTO (com utilização de caminhão térmico): Conservação de pavimentos viários com utilização de equipamento térmico, incluindo equipe, fresagem do pavimento asfáltico com espessura até 5cm, inclusive varrição e remoção do material fresado até 15km, com o fornecimento e aplicação da massa asfáltica.
03	3.588	m ²	RECOMPOSIÇÃO PAVIMENTO ASFÁLTICO – COM ABERTURA DE CAIXA PARA REGULARIZAÇÃO DA BASE (sem utilização de equipamento térmico).
04	1.092	m ²	RECOMPOSIÇÃO PAVIMENTO ASFÁLTICO – COM ABERTURA DE CAIXA PARA REFORÇO DO SUB LEITO (sem utilização de equipamento térmico).

***** Tabela Estimativa**

1.2. Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no manual de Conservação Rodoviária do D.N.I.T., seguindo a seguinte metodologia:

- requadramento do buraco com martetele, serra diamantada, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;
- preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);
- execução de pintura de ligação com emulsão;
- aplicação de concreto asfáltico;
- compactação com rolo compactador ou placa vibratória;
- para buracos com profundidade acima de 5 cm e inferior a 10 cm, a compactação da mistura aplicada deverá ser em duas camadas;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- para buracos com profundidade superior a 10 cm, deverá ser analisado pela Fiscalização da Contratante, para que seja executada a correção de base ou reforço da sub base com material complementar (bica corrida ou BGS, rachão) a ser fornecido pela contratante e compactado, antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-5,0 cm e/ou -10,0 cm);
- remoção do material excedente e restos de entulho;
- os resíduos oriundos dos serviços de limpeza, requadramento e abertura de caixa (caso necessário e aprovado pela Fiscalização), deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após a completa execução do serviço;
- medição da área tapada e/ou recuperada, para constar na ficha de produção diária;
- demais métodos executivos pertinentes, aplicáveis aos leitos carroçáveis, previstos nas normas técnicas em vigor à época da execução dos serviços.

1.3. Os materiais (concreto asfáltico, emulsão para a pintura de ligação, ou seus componentes) necessários à prestação dos serviços, serão disponibilizados pela Contratada e os materiais (bica corrida e /ou BGS – Brita Graduada Simples, rachão e/ou pedra n.º 04, necessários a execução dos itens 03 e 04 da tabela estimativa integrante deste anexo I, serão disponibilizados pela Contratante.

1.3.1 Na ocasião do início dos serviços, a contratada receberá da Unidade Requisitante a relação dos locais dos serviços a serem executados.

1.3.2 A produção média estimada do (item 01 e item 02 – tabela estimativa) é de 416 (quatrocentos e dezesseis) toneladas por mês de massa asfáltica aplicada, totalizando 4.992 (quatro mil, novecentos e noventa e dois) toneladas/ano.

1.3.3 A produção média estimada do (item 03 e item 04 – tabela estimativa) é de 390,00 (trezentos e noventa) metros quadrados por mês de recomposição de pavimento asfáltico – com abertura de caixa para regularização da base e reforço do subleito, totalizando 4.680 (quatro mil, seiscentos e oitenta) m²/ano.

2. RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

2.1. O COMPROMISSÁRIO deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

2.2 A quantidade mínima de Equipamentos e Mão de Obra a serem apresentados para a execução dos serviços são:

Equipamentos

Quantidade	Máquinas / Equipamentos
01	Caminhão com caçamba térmica de 9 ton (no mínimo), equipado com cabine para transporte de funcionários
01	Rolo compactador vibratório tandem Dynapac LR 95 ou similar de 1 a 1,9 t com carreta

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

01	Tanque de emulsão c/ 250 litros de capacidade (no mínimo)
01	Compressor de ar
01	Martelete de 20 a 30 kg
01	Placa vibratória mod. Dynapac lf81 ou similar
01	Serra com disco adiamantado para corte de pavimento
01	Caminhão Basculante capacidade de 4,0 m ³ , com engate para puxar uma carreta.
01	Mini carregadeira bobcat S130 ou similar com acoplamento e instalação para implemento fresa, com carreta
01	Implemento fresador para mini escavadeira, com no mínimo 35 cm e no máximo 50 cm
01	Retroescavadeira capacidade caçamba 0,76 m ³
01	Perua Kombi ou similar

Mão de Obra

Quantidade	Funcionários
01	Técnico nível médio com formação em edificações, construção civil, terraplanagem ou edificações – devidamente registrado no CREA
01	Encarregado
02	Rasteleiro
05	Ajudante Geral
01	Operador de mini carregadeira com fresa

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

01	Motorista caminhão térmico
01	Motorista caminhão basculante cap. 4 m ³
01	Operador de rolo compactador
01	Operador de retroescavadeira
Encargos Sociais	

2.3 O COMPROMISSÁRIO deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.

2.4 O padrão dos uniformes a serem utilizados pelos funcionários da contratada será definido pela contratante, com substituições, de acordo com a legislação.

2.5 O COMPROMISSÁRIO deverá afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

2.6 Os serviços serão prestados de segunda-feira a domingo, observado um dia de descanso semanal aos empregados da contratada.

2.7 Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

2.8 Durante toda execução do objeto contratado os caminhões deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

2.8.1 Para a execução dos serviços de corte, requadramento e preparo de superfícies, abertura de caixa (caso necessário), deverá ser utilizado caminhão basculante com capacidade volumétrica mínima de 4 m³, acoplado com compressor de ar, martelos pneumáticos e placas vibratórias para perfeita compactação do material complementar a ser utilizado como base.

2.8.2 As placas vibratórias somente poderão ser utilizadas nos locais inacessíveis ao rolo compactador.

2.9 O caminhão a ser utilizado deverá possuir caçamba térmica, com capacidade para 9 toneladas (no mínimo) de massa asfáltica, conjunto hidráulico com rompedor de 20 a 30 kg, espargidor de emulsão asfáltica, bico de ar comprimido para remoção do material fino do local a ser recuperado, maçarico manual para secagem da superfície, tanque de emulsão de no mínimo 250 litros, descarga automática de massa através de bica, sistema de aquecimento de caçamba Térmica, depósitos de resíduo de no mínimo 1,0 m³, plataforma para transporte de placa vibratória, reboque para transporte em tandem de rolo compactador, holofotes de 300 W ou superior, ano de fabricação 2005 ou mais recente, com cabine para 6 ocupantes.

2.10 O caminhão deverá dispor de dispositivo de rastreamento. (rastreamento GPS).

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

2.11 No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo/equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta do compromissário.

2.12 Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome do compromissário e um número de telefone para eventuais reclamações.

2.13 O Caminhão deverá conter em ambos os lados da carroceria e na tampa traseira, placas nas dimensões de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura por 0,60m (sessenta centímetros) de altura, com o BRASÃO da Prefeitura no canto esquerdo, bem assim com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA DE RIBEIRÃO PIRES - SP – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL.

2.14 Todos os veículos/equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços deverão ser submetidos a vistoria técnica pela unidade contratante, que expedirá "Laudo de Conformidade".

2.15 Além das condições previstas neste Edital, será verificada na vistoria técnica a isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos/equipamentos.

2.16 Havendo necessidade de substituição dos veículos/equipamentos o substituto deverá igualmente ser submetido a vistoria, a ser realizada pelo responsável pela fiscalização do contrato, na presença do representante legal do compromissário.

2.17 A substituição de caminhão térmico de eixo traseiro duplo (9 t), por caminhão toco (5 t), será tolerada, por solicitação da empresa para otimização dos serviços e autorização prévia da fiscalização, quando os serviços forem executados em vias de difícil acesso, não superando 30% da quantidade mensal contratada.

2.18 Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

2.19 São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semi facial descartável vapores orgânicos VOP2; bandeirola; protetor solar; protetor auditivo.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com as normas de reparação de pavimentos constantes no Manual de Manutenção Rodoviário do D.N.I.T., especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, nivelamento e compactação da mistura asfáltica aplicada, limpeza do local e sinalização de segurança.

3.2 A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 115°C.

3.3 O compromissário se obriga a manter um termômetro em cada caminhão, podendo o engenheiro /responsável pela fiscalização aferi-lo em qualquer laboratório, sem prejuízo ao andamento dos trabalhos.

3.4 Caso, no momento da aplicação, a temperatura da massa asfáltica seja inferior a 115°C, o material não deverá ser aplicado, devendo a contratada se desfazer da massa asfáltica restante.

3.5 Para cada frente de trabalho, os serviços deverão obrigatoriamente seguir programação a ser estabelecida pela unidade requisitante, devendo a mesma priorizar o atendimento às solicitações dos munícipes.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

3.6 Os serviços diários deverão obrigatoriamente seguir programação a ser estabelecida pela unidade contratante, para cada frente de trabalho.

3.7 A programação deverá prever o trajeto a ser observado, mediante as providências necessárias junto ao respectivo órgão responsável pelo trânsito, de modo a otimizar os serviços.

3.8 Cada Unidade Administrativa deverá prever uma segunda programação alternativa para garantir ao compromissário a condição de cumprimento da meta prevista para produção mensal.

3.9 A programação diária do trabalho será fornecida ao compromissário no dia anterior à execução dos serviços.

3.10 A programação diária somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, desde que devidamente justificado no relatório diário de serviços.

3.11 Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida, caberá ao engenheiro/ responsável pela fiscalização analisar a situação descrita pela contratada, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.

3.12 Os veículos de carga deverão apresentar-se no local indicado pela fiscalização, para execução dos serviços.

3.13 Deverá ser preenchida a Ficha de Produção Diária, anexando o comprovante da pesagem da massa asfáltica e ordem de serviços diárias para fins de registro, gerenciamento e medições dos trabalhos executados.

3.14 Fica obrigado o compromissário, se necessário, realizar em até 20% (vinte por cento) dos serviços executados, a fresagem de pavimento quando à ocorrência de remendos em mau estado, áreas adjacentes a painéis, costelas, facões e depressões, acúmulos de massa asfáltica em curvas e paradas de ônibus, rupturas plásticas e corrugações, áreas com grande concentração de trincas e outros defeitos, deixando a superfície isenta de saliências diferenciadas, sulcos contínuos e outras imperfeições de construção, quando o pavimento permitir utilizando-se de minicarregadeiras equipada com implemento fresador de no mínimo 35cm e no máximo 50 cm de largura, com carreta;

3.15 Os resíduos oriundos dos serviços de fresa, limpeza e requadramento, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após a completa execução do serviço;

3.16 A remessa, a descarga e o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pelo compromissário e a descarga em local indicado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires;

4. ENSAIOS

4.1 A fiscalização poderá providenciar amostras aleatórias e encaminhar para ensaio do Grau de Compactação da Massa Asfáltica aplicada, sendo aceito (considerado como bom desempenho) um grau de compactação utilizando como parâmetro Marshall entre 97% a 100%, custeadas pelo O compromissário. Está prevista uma amostra a cada 100 toneladas de concreto asfáltico aplicado.

4.1.1 O COMPROMISSÁRIO indicará o laboratório acreditado pelo INMETRO segundo requisitos da NBR ISO / IEC 17025, integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio. A relação dos laboratórios bem como os custos dos ensaios poderão ser consultados pelos proponentes em qualquer dos laboratórios constantes no site do INMETRO www.inmetro.gov.br.

4.2 Deverá ser efetuada verificação geométrica do acabamento do serviço, onde a superfície do buraco tapado deverá coincidir com o nível do pavimento existente, contíguo ao serviço executado,

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

não apresentando desníveis (flechas) acima de 0,5 cm, conforme ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ET-DE-POO/027 do DERSA/DERSP, feita com um conjunto de réguas de 3,00 e 1,20 m.

4.3 DO REDUTOR DE PAGAMENTO

4.3.1 Serviços com bom desempenho serão remunerados em 100% do valor da tonelada registrada em ata de Registro de Preços, utilizando como parâmetro Marshall o grau de compactação entre 98% a 100%.

4.3.2 Na hipótese de serem constatados, por meio de verificações aleatórias realizadas pela contratante, serviços realizados com grau de compactação da massa asfáltica aplicada inferior a 98% e superior a 97% (inclusive) em mais de 5% das amostras ensaiadas, as medições dos serviços realizados no mês para efeito de pagamento sofrerão uma redução de 10% sobre o valor da tonelada.

4.3.3 Graus de compactação entre 97% e 96% em mais de 5% das amostras ensaiadas sofrerão uma redução de 20% sobre o valor da tonelada, e graus de compactação inferior a 96% em mais de 5% das amostras não serão aceitos, devendo o serviço ser refeito.

5. CONTROLE DIGITAL

5.1 Todos os serviços executados deverão ser controlados digitalmente. Deverão ser tiradas fotografias nas seguintes fases: 1ª inicial (fotografia do buraco a ser reparado), 2ª após a preparação do local, com o requadramento e limpeza, antes da colocação da pintura de ligação e 3ª final, aplicação da massa asfáltica e conclusão do reparo, devidamente georreferenciadas, com seus respectivos endereços transcritos devidamente enviadas on-line para um Sistema de Gestão disponibilizado pelo compromissário, num prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a conclusão dos serviços, para consulta "on-line" da fiscalização e dos próprios munícipes. Tal controle deverá também ser impresso e inserido no processo de pagamento dos respectivos serviços prestados. Para os serviços onde houver necessidade de "abertura de caixa para reforço de base e ou reforço de subleito conforme itens 3 e 4 Tabela Estimativa, deverá o compromissário tirar fotografias nas seguintes fases: 1ª inicial (fotografia do buraco a ser reparado), 2ª após a preparação do local, com a abertura de caixa, antes da colocação do material complementar (Bica corrida, BGS , rachão), 3ª após a colocação do material complementar, 4ª aplicação da pintura de ligação e 5ª final, aplicação da massa asfáltica e conclusão do reparo.

5.2 O COMPROMISSÁRIO deverá disponibilizar relatórios, a serem acessados a qualquer tempo via internet, com foto e data de início e final dos serviços realizados transcritos em editor de texto WORD ou outro sistema compatível, com filtro de data inicial e final e com possibilidade de filtro por caminhão.

5.3 O COMPROMISSÁRIO também deverá disponibilizar relatórios, a serem acessados a qualquer tempo via internet, contendo o percurso dos veículos/caminhões de cada equipe, com horário e trajetos percorridos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A realização de reparos asfálticos de maior extensão para a correção de afundamentos, corrugações ou enchimento de trilhas de rodas, só será permitida mediante autorização expressa da Fiscalização.

6.2 As quantidades poderão ser aumentadas, conforme as necessidades, a critério da Administração e, quando for o caso, com expressa concordância da Detentora da Ata e da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

6.3 Os serviços deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro / responsável pela Fiscalização da unidade contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.4 Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais o compromissário não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.

6.5 O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste anexo acarretará a aplicação de sanções à contratada.

6.6 Os documentos relativos aos serviços diários deverão ser reunidos em ordem crescente de dia da semana e encaminhados à fiscalização da unidade contratante até o segundo dia útil da semana seguinte à trabalhada.

6.7 Compete ao compromissário manter segunda via de todos os documentos e relatórios já mencionados como necessário ao controle de fornecimento e aplicação, devendo as unidades contratantes manter registros de controle para acompanhamento da execução contratual.

6.8 Todos os veículos/equipamentos constantes deste anexo a serem utilizados para execução dos serviços, deverão, ser submetidos à prévia vistoria técnica e aprovação, mediante a análise das características impostas pelo Edital, junto à Secretaria de Infraestrutura Urbana, a ser realizada pelo responsável pela fiscalização do contrato, que expedirá “Laudo de Conformidade”, na presença do representante legal do compromissário, dois dias úteis após a adjudicação do presente certame, sem a qual o mesmo não será homologado.

6.9 Para esta vistoria, deverão ser apresentados os seguintes documentos: (a) relação de equipamentos; (b) cópia autenticada dos Certificados de Registro e Licenciamento dos caminhões; (c) cópia autenticada dos comprovantes de pagamento do IPVA e/ou documento hábil de propriedade ou posse, mediante contrato de arrendamento mercantil (“leasing”) ou outro documento equivalente;

6.10 Além das condições previstas neste Edital, será verificada na vistoria técnica a isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos/equipamentos.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO IV

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., tendo como representante legal o(a) Sr(a)(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires - SP, na licitação Pregão, nº ___/___, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

(local, data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO V – MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.....
PROCESSO DE COMPRAS N.º 3161/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL (RECOMPOSIÇÃO PAVIMENTO ASFÁLTICO) EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO.

COMPROMISSÁRIO:

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:

VALOR:

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezesseis, nas dependências da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, entidade de direito público interno, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Prisco n.º288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Diogo Dantas Manera, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, bairro, cidade, estado, CEP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____.____/____-____, daqui por diante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG. n.º _____, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e as cláusulas presentes nesta Ata.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata de Registro de preços, a prestação de serviços de conservação e manutenção do sistema viário municipal (recomposição pavimento asfáltico) em diversos locais do município.

Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços compreendidos nesta Ata são os constantes da Planilha de preços unitários - Anexo I, do Edital de Pregão Presencial, e serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.2. Todos os serviços executados deverão estar de acordo com as normas vigentes da ABNT.

2.3. O Compromissário obriga-se a executar **até 05 (cinco)** Ordens de Serviço **SIMULTANEAMENTE**, sendo-lhe facultada a aceitação de Ordens de Serviço em maior número.

2.4. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar junto à Secretaria de Infraestrutura Urbana, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento de cada ordem de Serviço, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do Engenheiro responsável, Preposto e Residente e cópia do recibo correspondente.

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

3.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, o COMPROMISSÁRIO estará obrigado a executar os serviços à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido.

Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução da ata de registro de preços, correrão por conta da dotação orçamentária sob o n.º 3.3.90.39.00 15.452.0019.2.197 para o exercício de 2017 e para o exercício vindouro em dotação específica, podendo ainda, ser utilizado para atender repasses Estaduais, Federais e outros.

Cláusula Quinta - DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1. Os preços registrados para a execução dos serviços e fornecimentos, especificados na Cláusula Primeira, serão aqueles constantes da Proposta e Planilha de Quantidades e Preços, apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO, com data base correspondente à data da apresentação da proposta.

5.2. Os preços remunerarão todas as despesas com a execução do objeto, e deverão compreender todos os custos com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas, constituindo-se, a qualquer título, a única e completa remuneração pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. O(s) preço(s) referido(s) no item 5.1. deste termo não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Cláusula Sexta - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O (s) preço(s) unitário(s) dos materiais objeto do presente, será(ão) o(s) constantes da Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Termo de Compromisso.

6.2. Para recebimento do pagamento pela execução do(s) serviço(s), o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR emitirá as respectivas faturas.

6.3. A CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da medição pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, deverá proceder seu exame, aprovando-o, e liberando a seguir para o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR poder expedir as respectivas faturas.

6.4. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

6.5. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

6.6. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.

6.7. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste, o índice que vier a substituí-lo, entre a data prevista no Termo de Compromisso até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

6.8. Nenhum pagamento isentará o COMPROMISSÁRIO da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

6.9. O COMPROMISSÁRIO será o único e exclusivo responsável pelo recolhimento dos tributos e contribuições incidentes sobre a execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sétima - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

7.1. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos materiais e equipamentos obrigando-se à:

7.1.1. Instalar, operar e manter em perfeito estado de funcionamento e segurança as suas exclusivas expensas, todos os equipamentos que compuserem a execução dos serviços, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE e obedecendo recomendações estabelecidas pela mesma;

7.1.2. Manter no local de execução dos serviços, o número suficiente de empregados, devidamente contratados nos termos da legislação vigente;

7.1.3. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a solicitação de aprovação da medição, relação contendo todos os nomes e números dos documentos de identidade dos funcionários que prestaram serviços no mês referente ao pagamento solicitado, para conferência pela Secretaria de Finanças do Município dos documentos apresentados, previamente ao pagamento previsto no item 6.4;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- 7.1.4. Obrigar seus empregados a utilizarem identificação pessoal quando estiverem a serviço, nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.2. Os empregados do COMPROMISSÁRIO deverão se apresentar no trabalho devidamente uniformizados e identificados, com bom aspecto de asseio e higiene, e paramentados com os EPI's;
- 7.3. A ata de registro de preços será executada sob inteira responsabilidade do COMPROMISSÁRIO que utilizará seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos;
- 7.4. Em caso de subcontratação, o COMPROMISSÁRIO será o único responsável pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições da Ata, desde que autorizado pela CONTRATANTE.
- 7.5. O COMPROMISSÁRIO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (Art. 70 da Lei 8.666/93).
- 7.6. O COMPROMISSÁRIO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata. (Art. 71 da Lei 8.666/93).
- 7.7. A inadimplência do COMPROMISSÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no item 7.6, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. (Art. 71 da Lei 8.666/93, § 1º).
- 7.8. O COMPROMISSÁRIO obrigará-se a manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho;
- 7.10. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- 7.11. Substituir imediatamente qualquer componente da sua equipe técnica, caso a CONTRATANTE julgue que o mesmo não esteja cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele atribuído;
- 7.12. Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência da referida Ata de Registro de Preços, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos durante a execução dos serviços, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações;
- 7.13. Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda a vigência da Ata;
- 7.14. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a indicar seu preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com o objeto deste Edital;
- 7.15. Para a execução do objeto desta Ata, o COMPROMISSÁRIO deverá observar todas as condições e normas dispostas na ordem de serviço;
- 7.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas custas eventuais irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados e/ou fornecimento, até 90 (noventa) dias após o recebimento;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7.17. Responder civil e criminalmente pela segurança dos serviços e de seus empregados;

7.18. Responder em caso de paralisação não autorizada dos serviços.

7.19 . Não poderá o COMPROMISSÁRIO paralisar os serviços em decorrência de retenção de pagamentos causados por ele, por desatendimento ao disposto na cláusula 7.1.3.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Notificar o COMPROMISSÁRIO de qualquer irregularidade encontrada na execução da Ata de Registro de Preços;

8.2. Fiscalizar o mesmo, da melhor maneira que lhe convenha, podendo em decorrência solicitar, a esta, providências, a qual atenderá ou justificará de imediato;

8.3. Oferecer instalações com condições necessárias a execução dos serviços;

8.4. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços;

8.5. Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações dos usuários;

8.6. Efetuar os pagamentos de acordo com o previsto na Ata de Registro de Preços, observando criteriosamente o disposto no item 7.1.3;

8.7. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

8.8. Indicar funcionário da CONTRATANTE para representá-la, que figurará como gestor da Ata de Registro de Preços, o qual será responsável pela fiscalização dos serviços e/ou fornecimento;

8.9. Verificar e aprovar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.10. Emitir as ordens de serviços, incluindo as específicas, que à critério da Fiscalização sejam necessárias.

Cláusula Nona- DAS PENALIDADES

9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte do COMPROMISSÁRIO das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o COMPROMISSÁRIO concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE.

9.1.2. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.1.3. Declaração de inidoneidade, quando o COMPROMISSÁRIO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

9.1.4. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

9.4. A aplicação das penalidades e/ou sua dispensa são de competência da Secretaria de Administração e Modernização, precedidas de manifestação do responsável, titular da unidade orçamentária, bem como do técnico responsável pela Fiscalização;

9.5. A inexecução total ou parcial do presente compromisso de execução de serviços acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO:

9.5.1. advertência;

9.5.2. multa;

9.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 05 (cinco) anos;

9.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso;

9.7. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência dos serviços executados, a que fizer jus o COMPROMISSÁRIO.

9.8. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do COMPROMISSÁRIO que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

9.9. É vedado a utilização de mão de obra infantil, na execução dos serviços, considerando como tal o uso de trabalhadores com idade inferior a 14 (quatorze) anos.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela CONTRATANTE de pleno direito, nos casos previstos pelos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços, unilateralmente, pela CONTRATANTE, acarretará as consequências previstas no art. 80, da Lei Federal n.º 8.666/93, em especial:

10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, por ato próprio da CONTRATANTE, lavrando-se termo circunstanciado;

10.2.2. Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregados na execução da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente;

10.2.2.1. Caso não ocorra a devolução, prevista na cláusula 10.2.2., caberá ressarcimento, mediante prévia avaliação;

10.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à CONTRATANTE;

10.3. A CONTRATANTE poderá assumir a execução dos serviços e/ou fornecimento independentemente da rescisão da Ata, na hipótese do COMPROMISSÁRIO não conseguir deter movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, por um período superior a 72 (setenta e duas) horas, podendo, após esse prazo, operar os equipamentos do COMPROMISSÁRIO com seu pessoal, por conta e risco desta.

10.4. A Ata poderá, ainda, ser rescindido pela CONTRATANTE após a conclusão, em processo administrativo, da prática de qualquer ato ilícito de natureza grave pelo COMPROMISSÁRIO, seus responsáveis ou funcionários, relacionado à execução da Ata.

Cláusula Décima Primeira - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

11.1. O objeto da Ata será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

11.2. A Fiscalização, ao considerar o objeto da Ata concluído, comunicará o fato ao Gestor da Ata, mediante relatório circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pela Administração, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Provisório que comprove a adequação do objeto aos termos da Ata.

11.4. A responsabilidade do COMPROMISSÁRIO pela qualidade, correção e segurança do objeto executado, subsistirá na forma da Lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo.

Cláusula Décima Segunda - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

12.1. O COMPROMISSÁRIO deve obedecer em seu trabalho, as determinações da Lei n.º 6514 de 22/12/77 que altera o Capítulo V Título II, regulamentado pela Portaria 3124 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as suas Normas Regulamentadoras e os Procedimentos Básicos, aplicáveis à execução específica das tarefas, conforme segue:

12.1.1. Os funcionários de sua responsabilidade, envolvidos nos trabalhos discriminados na Ata de Registro de Preços, deverão estar uniformizados com roupas profissionais, paramentados com os EPI's e portando cartões individuais de identificação (Crachás).

12.1.2. Certificar-se de que a equipe de funcionário sob sua responsabilidade possui todo o equipamento de segurança necessário ao serviço e exigir o seu uso.

12.1.3. Transmitir-lhes claramente, as Normas de Segurança aplicáveis, dedicando especial consideração à execução de tarefas fora da rotina.

12.1.4. Somente será permitido o transporte de pessoal através de veículos próprios para esse fim.

12.2. Para cumprir às normas de segurança do trabalho o COMPROMISSÁRIO deverá:

12.2.1. Instruir e esclarecer a seus funcionários sobre as medidas de segurança e precauções relativas as peculiaridades dos serviços;

12.2.2. Fazer cumprir as normas de segurança do trabalho a que estão obrigados todos os funcionários sem exceção;

12.2.3. Designar somente pessoal devidamente habilitado para a execução de cada tarefa;

12.2.4. Manter-se a par das alterações introduzidas nas normas de segurança do trabalho transmitindo-as a seus subordinados;

12.2.5. Estudar as causas dos acidentes e incidentes e fazer cumprir as medidas que possam evitar a sua repetição;

12.2.6. Relacionar-se continuamente com o Órgão responsável pelo serviço e com o Órgão responsável pela Segurança do Trabalho, objetivando identificar meios para aumentar o nível de segurança do trabalho.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Pires, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/17**, quanto a proposta nela adjudicada, bem como a **Ata de Registro de Preços n.º ____/17**, integram o presente compromisso de prestação de serviços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, ____ DE _____ DE 2017.

DIOGO DANTAS MANERA
Secretário de Infraestrutura Urbana

COMPROMISSÁRIO

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG

2) _____
NOME:
RG

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Compromissário: _____.

Compromisso n.º: ___/2017

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de conservação e manutenção do sistema viário municipal (recomposição pavimento asfáltico) em diversos locais do município.

Na qualidade de Contratante e Compromissário, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Pires, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

Nome	
Cargo	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Assinatura	

COMPROMISSÁRIO:

Nome	
Cargo	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Assinatura	

ANEXO VII

DECRETO DE NOMEAÇÃO